Rua José Antônio do Nascimento, nº. 89, Centro SEM PEIXE / MG – CEP: 35.441-000

Mensagem de 23 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Temos a honra de encaminhar a V.Exa. para apreciação desta Egrégia Câmara Legislativa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a consolidação das vagas dos cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Sem Peixe.

A medida proposta visa trazer um maior controle e transparência das vagas dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

Diante da urgência de aprovação deste Projeto, venho solicitar que seja realizada **reunião extraordinária.**

Esperamos que após discussão e votação da proposição inclusa, seja a mesma aprovada por esta Casa Legislativa.

Sem Peixe, 23 de janeiro de 2025.

Éder Elói Alves Pena Prefeito Municipal

Rua José Antônio do Nascimento, nº. 89, Centro SEM PEIXE / MG – CEP: 35.441-000

Projeto de Lei N° _____de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a consolidação das vagas de cargos de provimento efetivo que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º Esta lei complementar promove a consolidação da totalidade das vagas dos cargos de provimento efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, que passa a vigorar conforme as vagas indicadas no Anexo Único desta Lei Complementar.
- §1° A consolidação constante do Anexo Único desta Lei Complementar integra a estrutura de cargos, e as respectivas vagas, da administração direta do Município de Sem Peixe, devendo ser utilizada como instrumento de gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal.
- §2° As atribuições, requisitos, vencimentos e demais especificações dos cargos observarão as leis de origem de criação e suas alterações posteriores.
 - Art. 2° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 23 de janeiro de 2025.

Éder Elói Alves Pena Prefeito Municipal

Rua José Antônio do Nascimento, nº. 89, Centro SEM PEIXE / MG – CEP: 35.441-000

Anexo Único Quadro de Consolidação de Vagas de Cargos de Provimento Efetivo Prefeitura Municipal de Sem Peixe

Denominação do Cargo de Provimento Efetivo	Número de Vagas do Cargo de Provimento Efetivo
Agente Administrativo	11
Agente de Identificação	2
Agente de Informática	1
Agente de Combate Endemias	3
Agente de Saúde	15
Agente de Saúde de PSF	8
Agente de Vigilância Sanitária	2
Agente Comunitário de Saúde PSF	8
Agente Fiscal	4
Almoxarife	2
Assistente de Educação Básica	3
Assistente Social	2
Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar de Biblioteca	2
Auxiliar de Enfermagem	5
Auxiliar de Pessoal	2
Auxiliar de Secretaria	2
Auxiliar de Serviços	50
Auxiliar de Serviços Escolares	25
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Auxiliar de Tributação	3
Bombeiro	6
Calceteiro	4
Coveiro	4
Dentista	4
Docente Educação Infantil AI	12
Docente Educação Básica PEB	10
Especialista da E.B. (supervisão)	3
Especialista da E.B. (orientação)	3
Especialista Educação Física	4
Enfermeiro	3
Enfermeiro Plantonista	6
Farmacêutico Bioquímico	2

E - MAILS:

<u>prefeitura@sempeixe.mg.gov.br</u> **TELEFAX:** (31) – 3857-5158

Rua José Antônio do Nascimento, nº. 89, Centro SEM PEIXE / MG – CEP: 35.441-000

Farmacêutico Programa Farmácia de	01
Minas Gerais	
Fisioterapeuta	4
Fonoaudiólogo	2
Gari	12
Gestor de Programas	1
Mecânico	2
Médico	5
Monitor de Extensão Digital	3
Monitor de Extensão Social	3
Monitor de Inclusão Digital	3
Monitor Educacional	12
Monitor Programa Assistência Social	2
Motorista	45
Nutricionista	3
Oficial Administrativo	20
Operador de Máquina leve	4
Operador de Máquina Pesada	4
Operário Braçal	40
Orientador Educacional	3
Pedreiro	10
Pintor	2
Psicólogo	3
Professor Educação Básica	20
Recepcionista	10
Supervisor Escolar	3
Técnico em Raio X	1
Técnico Enfermagem	15
Vigia	8

Éder Elói Alves Pena Prefeito Municipal

E - MAILS:

prefeitura@sempeixe.mg.gov.br TELEFAX: (31) – 3857-5158